



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e
Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0066885/2020-66

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|------------------------------|--|
| Não passível de Licenciamento Ambiental - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (procedimento simplificado) | 2100.01.0066885/2020-66 | | URFBio CENTRO NORTE |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. | | CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00 | |
| Endereço: AV. BIAS FORTES, 2.007 | | Bairro: TIBIRA | |
| Município: CURVELO | UF: MG | CEP: 35.792-000 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: | | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | | Bairro: | |
| Município: | UF: | CEP: | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: RODOVIA MG 231 - KM 54 (FAIXA DE SERVIDÃO) | | Área Total (ha): | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): | | Município/UF: Paraopeba/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | |

| | | |
|---|------------|-----|
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 22 | Un. |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|--------------------------------|---------------|-----------|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Infra estrutura de transportes | Retaludamento | 0,1674 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | | |
|------------------------------|-----------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 0,1674 | Área antropizada com árvores isoladas | | 0,1674 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 0,1674 | | Total: | 0,1674 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| | | | |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| Lenha de floresta plantada | | 0,759 | m ³ |
| Lenha de floresta nativa | | 2,901 | m ³ |
| Madeira de floresta nativa | | 0,029 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Marques Queiroz - MASP: 1.182.234-3
Data da Vistoria: 11/02/2021

9. VALIDADE

| | |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 14/04/2021 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
| Validade: 14/04/2024 | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23K | 569.703 | 7.872.205 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| | | | | |
| 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa) | | | | |

Autorização emitida conforme procedimento simplificado previsto no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

CONDICIONANTE:

1. Não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento, em atendimento à RESOLUÇÃO SEMAD Nº 1776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012. PRAZO: Antes do início da intervenção ambiental.

| |
|-----------------------|
| 12. OBSERVAÇÃO |
|-----------------------|

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 14/04/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28098128** e o código CRC **E768D53C**.